


ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAURU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE JAURU  
PREVI-JAURU  
CONSELHO PREVIDENCIÁRIO


**ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO PREVI-JAURU**

1

Aos vinte e dois dias do mês de março de dois mil e dezesseis às quatorze horas, na sala do PREVI-JAURU, o Conselho Previdenciário reuniu-se sob a Presidência do senhor Edivaldo Alves Bento para julgamento do recurso interposto pelo pensionista Joaquim de Oliveira Neto. O Presidente senhor Edivaldo Alves Bento declarou aberta a reunião e dando início aos trabalhos passou a palavra a Senhora Catarina Batista Supervisora do PREVI-JAURU, que informou aos conselheiros que conforme decidido na reunião do dia doze de agosto de dois mil e quinze foi enviado o Ofício nº019/2015 PMJ/PREVI-JAURU ao Padre Edmilson Pereira de Oliveira Pároco da Paróquia de Divino Espírito Santo no município de Costa Marques/RO, solicitando a certidão de casamento religioso do pensionista Joaquim de Oliveira Neto. Em atendimento a solicitação o Pároco enviou via correios a certidão de casamento que certifica a realização de casamento religioso entre o beneficiário Joaquim de Oliveira Neto com a senhora Mildes Aparecida Máximo, na data de 11 de maio de 2013, na Basílica Divino Espírito Santo. Desta forma em cumprimento a legislação previdenciária que prevê a perda da qualidade de dependente em virtude de nova união estável foi instaurado um processo administrativo e encaminhado a assessoria jurídica para emissão de parecer referente à possibilidade de cessação do benefício de pensão por morte. Após análise das provas acostadas nos autos a assessoria jurídica emitiu o Parecer Jurídico nº070/2015 que opina pela cessação do pagamento do benefício de pensão por morte ao senhor Joaquim de Oliveira Neto, devido à perda da qualidade de dependente, nos termos do artigo 9º, Inciso IV alínea "d" da Lei Complementar nº042, de 14 de fevereiro de 2006, que dispõe sobre a Reestruturação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Jauru/MT, com redação dada pela Lei Complementar nº054, de 1º de dezembro de 2008. Diante da evidência da perda da qualidade de dependente do beneficiário haja vista contração de nova união estável, devidamente comprovada por meio da certidão de casamento religioso acrescida das fotos registradas durante a cerimônia religiosa e demais razões expostas no Parecer nº070/2015 que opina pela cessação do pagamento do benefício, foi encaminhado ao pensionista o Ofício nº005/2016 PMJ/PREVI-JAURU, subscrito pelo gestor do PREVI-JAURU, comunicando a decisão de cessação do pagamento do benefício de Pensão por Morte Processo nº 2012.07.00014P concedido através da Portaria nº264, de 24 de abril de 2012. A senhora Catarina Batista informou ainda que de acordo o Artigo 75 da Lei Complementar nº098/2013 os segurados e dependentes poderão interpor recursos contra as decisões no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, conforme o documento de rastreamento emitido no site dos correios a notificação foi entregue em 29 de janeiro de 2016, o pensionista protocolou o recurso em 26 de fevereiro de 2016, através de seus procuradores Dr. Ronaldo Nogueira Machado e Dr. Conrado Agostini Machado, devidamente nomeados conforme procuração acostada nos autos. Em conformidade com o §2º do Artigo 75 o órgão recorrido poderá no prazo de 30 (trinta) dias reformar sua decisão, em face do recurso apresentado, caso contrário, o recurso deverá ser encaminhado para Conselho Previdenciário, com o objetivo de ser julgado. Diante da impossibilidade de reformar a decisão a gestão do PREVI-JAURU optou por encaminhar ao Conselho Previdenciário para julgamento e suspendeu a cessação de pagamento até a data da decisão final. Prosseguindo os conselheiros fizeram alguns questionamentos em relação às atribuições do conselho, bem como se manifestaram quanto à necessidade de emissão de um parecer jurídico da procuradoria do município, para que só depois os mesmos pudessem se manifestar. Nada mais havendo a tratar o Presidente declarou encerrada a reunião Eu, Marta Pereira de Matos, secretária lavrei a presente ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes. Jauru, vinte e dois de março de dois mil e dezesseis.

  
Catarina Batista  
Supervisora do PREVI-JAURU


  
Edivaldo Alves Bento  
Presidente

  
Creuza Lana Nascimento  
Vice-Presidente

  
Marta Pereira de Matos  
Secretária

  
Claudio Gonzaga da Silva  
Membro

  
Célio Custódio da Silva  
Membro

  
Douglas Henrique dos Santos Silva  
Membro

  
Marcos Teixeira da Silva  
Membro

  
Mateus Ruy Nery de Almeida  
Membro